



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787

CEP 78.540-000

Fone: (065) 546-1250

LEI Nº 202, de 19 de Dezembro de 1994

Súmula: Proíbe expressamente a Venda Ambulante de Produtos Industrializados, naturais ou manufaturados e dá outras providências.

NELSON CORÁ, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica expressamente proibida a permanência de vendedores ambulantes no Município de Cláudia, sem a devida autorização do Setor de Tributação e Fiscalização, ressalvados os casos previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Os Vendedores abordados sem a devida autorização do Setor de Tributação e Fiscalização do Município, terão seus Produtos apreendidos na forma estabelecida nos artigos 160 à 164 do Código Tributário Municipal.

Art. 3º - A habilitação para venda ambulante será feita mediante Alvará de Licença fornecido pelo Setor de Tributação e Fiscalização, devendo o Vendedor habilitado apresentar alvará de Licença, notas de entrada e saída das mercadorias.

Art. 4º - Havendo apreensão de Mercadorias, o valor da multa lançada será igual a 05 (cinco) vezes o valor da Unidade Fiscal Municipal de Cláudia - UFMC.

Parágrafo Único - As Mercadorias apreendidas sem as devidas Notas Fiscais, "contrabando", bem como de outras procedências, que cujo vendedor não entrar com Recurso no prazo estabelecido no Código Tributário, serão leiloados na forma da Lei e os recursos auferidos repassados às Creches e Instituições de Caridade.

Art. 5º - Em caso de autuação, o prazo para recurso será de 05 (cinco) dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787

CEP 78.540-000

Fone: (065) 546-1250

Lei nº 202 - fls. 02

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Cláudia, MT, 19 de Dezembro de 1994.

  
NELSON CORA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Cláudia 19/12/94.

  
Erineu Diesel  
Sec. de Administração